



PREFEITURA DE
CARNAÍBA
CUIDAR DAS PESSOAS É TRANSFORMAR O AMANHÃ

LEI MUNICIPAL Nº 1.175/2025

EMENTA: *Dispõe sobre a criação do dia municipal do Rio Pajeú e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Carnaíba, **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Dia Municipal do Rio Pajeú no âmbito do Município de Carnaíba/PE, a ser comemorado no dia 13(treze) de setembro de cada ano.

Art. 2º - O Dia Municipal do Rio Pajeú deverá ser lembrado e celebrado por todos os carnaibanos, de forma especial deverá ser trabalhada em todas as Escolas do Município, secretarias municipais, instituições culturais, sindicatos, associações e religiões.

Art. 3º - Esta Lei deverá ser incluída no calendário oficial do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão em conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carnaíba, 03 de abril de 2025.

WAMBERG ANTONIO
GOMES
AMARAL:65315880478

Assinado de forma digital por
WAMBERG ANTONIO GOMES
AMARAL:65315880478
Dados: 2025.04.03 10:42:55 -03'00'

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

